Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 28 de março de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que altera a Lei Municipal nº 3824/2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, em virtude da transição das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, para a Lei Federal 14.133/2021, faz-se necessário que seja mantido o texto original das Leis Municipais 1815/2003 e 2260/2006, visto que ainda existem processos licitatórios em andamento com as leis antigas, sendo necessário manter a Comissão até o encerramento destes.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 4221/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.824/2023.

PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 3.824/2023, de 28 de março de 2023, criando o art. 5º com nova redação e renomeia-se o artigo posterior:

Art. 5º - As licitações que ainda são conduzidas pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 seguirão com o texto das leis 1815/2003 e 2260/2006, em seu formato anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração